



# Autogestão ao Usuário SUS: Condicionantes e determinantes à Vida. Teoria gestão cooperada estendida à economia solidária sustentável

Hermano da Silveira - silveira.hermano@gmail.com

USP - EESC São Carlos SP / SENAC - São Carlos SP / UFU - FAGEN Uberlândia MG

Maria Salomé Modesto Domingues - salomebionutri@hotmail.com

UFU - FAGEN Uberlândia MG / UNITRI - Centro Universitário do Triângulo UDIA

Maria Eliete Silva - eliete9ms@yahoo.com.br

Universidade Federal de Uberlândia - UFU / Faculdade Politécnica de Uberlândia - FPU

Joel Rodrigues de Paula - joeldepaula22@hotmail.com

UNIDERP - ANHAGUERA - Uberlândia MG/ UCAM - Universidade Cândido Mendes

Valéria Cardoso de Oliveira - valeriacardoso54@gmail.com

Universidade Federal de Uberlândia - UFU

## Introdução: Gestão de Social Participativa - Identifique-se Usuários SUS.

Ao trabalharmos o tema de Saúde Pública - no eixo da cartografia, geotecnologias, natureza e lutas pela vida - direcionando nossos argumentos para compreender a Política Nacional de Saúde, uma vez que no Brasil a relação é indissociável entre saúde e política; assim, refletimos sobre o Sistema Único de Saúde (SUS) - em sua questão de política, econômica e social à salubridade físico mental das pessoas. Deste modo, partimos da necessidade em identificar como protagonistas deliberativos os gestores *Usuários SUS*.

Segundo Carrapato, Correia e Garcia (2017, p. 677):

A Organização Mundial de Saúde (OMS) em 1946 define saúde como um estado completo de bem-estar físico, mental e social e não apenas a ausência de doença ou enfermidade. Esta definição (mantida inalterada até à atualidade) pressupõe que a condição de saúde de um indivíduo é um conceito complexo, multidimensional e dinâmico. Para caracterizar-se, é necessário recolher informação sobre diferentes aspetos que, apesar de poderem ser considerados individualmente, apenas quando são alvo de uma análise em conjunto fornecem informação para descrever o estado de saúde de um indivíduo.

Para melhor compreender e analisar os determinantes da saúde são frequentemente agrupados de acordo com a literatura consultada, com maior ou menor número de





categorias. George (2011) agrupa-os em cinco categorias. Os determinantes fixos ou biológicos, de que são exemplo a idade, sexo e fatores genéticos; os determinantes económicos e sociais, de que são exemplo a posição o estrato social, o emprego, a pobreza, a exclusão social; os ambientais, tais como a qualidade do ar e da água, ambiente social; os de estilos de vida, sendo a alimentação, atividade física, tabagismo, álcool e comportamento sexual alguns exemplos. Incluem-se ainda o acesso aos serviços, como educação, saúde, serviços sociais, transportes e lazer (George, 2011).

Referente ao propósito metodológico partimos das questões centrais organizadas pela Startup Oika - consoante aos objetivos SUS, isto é: Em formulação de Política Nacional de Saúde ao desenvolvimentos, concomitante cooperado, de ações sociais no campo da economia solidária: Promoção, Proteção e Recuperação. Como também a identificação de acesso popular à condicionantes e determinantes à Saúde, em função social permanente de economia solidária. Insurgentes do legado da OMS e das manifestações e mobilizações populares e sanitárias de acadêmicos, ativistas em protagonismo, deste modo, é fundamental compreendermos as dinâmicas conceituais e práticas especialmente a partir da 8º Conferência Nacional da Saúde de 1986, presidida pelo Médico Sanitarista, Sérgio Arouca (1986), pois essa conferência trouxe questões realizadas que culminaram em ações sociais de caráter construtivo permanente da Política Nacional de Saúde.

O SUS não faz e nem deve fazer qualquer distinção entre os *Usuários SUS*. Sendo constituído em arcabouço normativo legal SUS (Lei nº 8.080/90; Lei nº 8.142/90; Resolução nº 453/12...). Sendo o SUS uma grande vitória à evolução da pessoa humana, às relações econômicas, trabalhistas, ambientais e de biodiversidade; um marco social de importante favor à Política Nacional de Saúde Pública no Brasil. Entretanto, enganam-se quem pensa que nossa tarefa de construção do SUS, está concluída!? Na verdade, é uma construção de colegiada social e permanente, sendo de nossa responsabilidade como *Usuário SUS*! Em época de atual "Pandemias, 2019 - 2021/2": Onde, vem constatando o relevante valor social do nosso SUS! E, também sublinhando <u>suas fragilidades</u>: Indica a relevante necessidade de partirmos, sistemicamente, em defesa de nosso SUS!

Em tese metodológica, fundamenta-se em formas organizativas - redes de capital social de economia solidária. Reúnem-se as comunidades científicas, comunidades originárias, comunidades tradicionais - sociedade civil organizada e não organizada - em





ações cooperadas coordenadas, onde mobilizam a participação social SUS. Reivindicação de direito inalienável - à Saúde - desenvolve constructo experimento sistêmico sustentável de participação social em economia solidária - <u>Startup Oika</u> - Terceiro Setor da Economia. Agentes Integrador Colegiado *Usuários SUS*. Invocamos a Conferência Nacional de Saúde, sistematização de auditoria de controle social, reivindicação de permanente Políticas Nacionais de Saúde - dispositivos tecnologia social - à eficácia **SUS** - (Art. 37. CF/88).

# Diagnóstico de Atualidade da Gestão do SUS - Negligência Participação Social

Denota em diagnóstico; que Nós: *Usuários do SUS*: Estamos sendo ludibriados, iludidos e enganados pelo Poder Executivo atual ou/e Conselho de Saúde - vinculado ao Ministério da Saúde. Pois, em consonância à legislação, esses *agentes públicos* são responsáveis pela convocação da **Conferência Nacional de Saúde**. Entretanto, são omissos e negligentes a significativa participação social na gestão sustentável do **SUS**. Comprova-se a preposição com publicação da <u>Agência Senado (2021)</u> e <u>CNN - (2021)</u>; que aponta: <u>Lista dos supostos crimes apontados no relatório da CPI da Pandemia</u>. Inúmeros os escândalos de corrupção envolvendo o Poder Executivo - <u>Atual Presidente da República</u> - em recorrentes crimes de responsabilidade fiscal e crime contra a Saúde Pública entre outros.

Diante da gravidade da Pandemia às universidades e instituições de ensino superior públicas e privadas, associaram-se signatários de Nota em Defesa da Saúde (2021), e, em repúdio às atitudes do Ministro Educação deste "Governo" - despreparo!

Diante dessas questões é compreendido que o Conselho Nacional de Saúde está vinculado ao Ministério da Saúde e ao Governo Federal; portanto, o Poder Executivo atual, comete crime de responsabilidade contra salubridades sócio-fiscais e crimes contra a economia da população Brasileira. Distantes das necessidades das comunidades mais vulneráveis e/ou em situação de rua. Desrespeitam a participação social e ofendem os princípios da democracia, ao não acolher as demandas da população e aprová-las em Conferência Nacional de Saúde; que por sua vez, deveria acontecer a cada quatro anos, mas, ironicamente, é convocada pelo Poder Executivo e/ou Conselho Nacional de Saúde, que recusa o controle social. Fatos depõem em ineficiência no atendimento social - ao Usuário SUS - deixando a população de Usuários SUS, refém da "boa vontade dos





governantes" e - discricionária do poder mandatário - que negligencia o controle social e participação social na gestão de nosso SUS.

Inúmeros dados estatísticos podem ser colhidos sobre a qualidade de atendimentos ao *Usuário SUS*, nos diferentes níveis de atenção do **SUS**. Aqui, representa fatos, em experimento social com diagnóstico de ineficiência no atendimento ao *Usuário SUS*. Refere aos atendimentos no Posto de Saúde **UAI Pampulha** de Uberlândia MG - Unidade SUS - foi entregue pela Prefeitura Municipal de Uberlândia à gestão da entidade religiosa da **Sal da Terra**. Indicando omissão contra participação social na gestão - colegiado - *Usuário SUS*. Segue relato caso de experiência transindividual:

O hipotético paciente - *Usuário SUS* - que devido a gravidade se sua situação doença - "deslocamento no ombro esquerdo com fadiga e dores" - ao procurar o Pronto Socorro, no nível secundário SUS; depois da espera; é atendido por um médico clínico geral. Que, pela lógica da eficiência, prevenção, proteção e recuperação, deveria indicar prevenção e encaminhamento direto ao médico especialista (ortopedista). Não é…?!? Não é!

Pois, o médico clínico geral; receita remédios paliativos para dor e te manda para uma nova triagem, para marcar uma nova consulta que vai demorar dias ou meses para se realizar. E por fim, atendido por um médico clínico geral; que por sua vez, pode ou não fazer o encaminhamento para o especialista...

E a Qualidade SUS não acontece devido a inépcia negligência contra inúmeros Usuário SUS, em anos de ineficiência. Acontece é a procrastinação e a prevaricação que viola a eficiência do Atendimento SUS. Para a Saúde - a ineficiência pode significar a morte! Neste esquema fraudulento - o Usuário SUS - é forçando (propositalmente?) a procurar a iniciativa privada. Em recorrentes vezes, sendo atendido em clínicas particulares - por médico vinculado ao SUS - que deveriam ter atendimento em âmbito SUS. Essas são as mazelas do modelo produtivo capitalista - deturpando a Saúde: o SUS, o Usuário SUS, a pessoa humana o cidadão de direito civil? E, caso o "paciente" - Usuário SUS - se não tiver condições econômicas arcar com o tratamento privado - poderá sofrer e morrer - desamparado pela "entidade que deveria gerir o SUS", Conselhos de Saúde e Prefeituras. Negligência que viola o Regime Democrático Pleno na importância da participação e controle social sistematizada do nosso SUS.

Muitas prefeituras e Conselhos Nacional não dimensionam a importância da





participação social, em dinâmica democrática de Saúde, dessa forma - "lavaram as mãos" - ao invés de permitirem o controle social (Resolução 453/12, Lei n° 8.142/90).

Acovardaram e não indicaram uma pedagogia de gestão participativa; entregando nossa responsabilidade de gestão social como *Usuário SUS*, ao atendimento privado. Ignoram a democratização das Política Nacional de Saúde, com acordos inconfessáveis e convênios com organizações religiosas, protestantes, maçônicas. Mas, nós - *Usuário SUS*: *Não podemos lavar as mãos*, e, fazer como está fazendo o Poder Executivo e o Conselho Nacional de Saúde. É nosso dever tomarmos parte e posse da participação social na gestão **SUS**. Então, é proposto a dinâmica *Colegiado de Usuário SUS* à extensão acadêmica.

# Conscientização Identificação Usuário SUS - Geratriz de Participação Social SUS - Por meio orgânico em constituinte Colegiado de Gestão Usuário SUS.

Faz mobilização de conscientização social democrática - *Usuário SUS* - e sobre tudo, a proposição de ações sociais pedagógicas integradoras em constructo sistêmico recorrentes evolutivo amoroso: geratriz de *Coletivo Usuário SUS*. Parametriza-se aos avanços de autogestão, auto-organização, auto responsabilidade, autocuidado ao mútuo cuidado em evolução de Política Nacional de Saúde. À sociobiodiversidade em suas relações humanitárias de Amor e Vida. A passagem contemporânea à pós pandemia, deu um estalo de consciência à: Identificação enquanto e como *Colegiado Usuário SUS*.

Desta forma, são objetivos específicos para refletirmos:

A- Faz-se referenciar em Anais da III Semana PETGEO UFU - 2021 - Transversalidade da Geografia na Pandemia: Parar a evolução e conhecimento sobre o Sistema Único de Saúde (SUS). Indicando vossa identidade - *Usuário SUS*. Dinâmica propositiva cíclica à evolução em modus acadêmico -social -democrática: Onde desenvolvimento Tese: "modelo sistêmico de economia solidária e autopoiese SUS".

B- A Mobilização comunidades científicas, comunidades tradicionais, comunidades originárias, a quem de direito *Usuário SUS*: Ao desenvolvimento constructo acadêmico científico de extensão tecnológico social de "modelo sistêmico sustentável e participativo, arranjo de gestão produtiva de economia solidária e alianças estratégicas - geratriz





Colegiado SUS". Reunido em ações cooperadas coordenadas de economia solidária Oika.

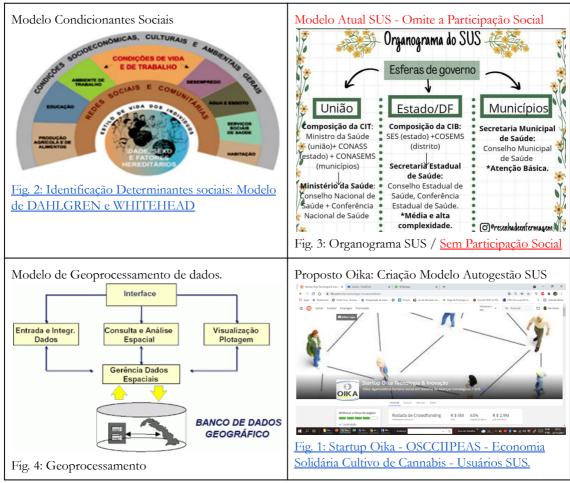
# Método Científico: Teoria da Cooperação Estendida em Sistema de Parceria Social

- 1 Chamo a tomada de ciência pedagógica, em reconhecendo de nosso lugar de fala *Usuário SUS*! Unamo-nos de mãos dadas; avante ao regime democratico pleno, em constructo de verdadeira evolução de Políticas de Saúde no Brasil. Em método, aplica-se pesquisas e superposição de "modelos", ao construto de "modelo de gestão participativo SUS" Sistema Autopoiese; revolução 5.0 focada: Pessoas, Sustentabilidade, Tecnologia. Identifique-se *Usuário SUS* à extensão científica de tecnologia social, que abarca *pedagogia cosmopolita* de **Paulo Freire** (1994) Patrono da Educação, que indica a instalação da justiça social antes da caridade. Mestre da Educação que ministrou aula magna no CDCC São Carlos SP em 1994, e, discorreu sobre "Disciplina". Motiva criação de protagonismo em sistematização de rede de capital social colegiados SUS com a produtiva cooperação de economia solidária Oika em função social: auto responsabilidade, auto-organização, autogestor <u>autopoiese</u> SUS Gestão Participativa Colegiada ao Usuário SUS!
- 2 Sabido que a **Conferência Nacional de Saúde** é da interação de participação social que consoante a Resolução nº 453/12 o *Usuário SUS* possui poder de decisão correspondência de 50% nas deliberações de tomadas de decisão gestora SUS: (...). Ressalta que é um dispositivo permanente, com periodicidade de quatro em quatro anos, de ativa participação social -popular -democrática junto à gestão do nosso *Colegiado Usuário SUS*.
- 3 Em contexto, vem provocar os Programas de Pós Graduação, nas ICT's, especialmente, a Universidade Federal de Uberlândia para possível adesão interação colegiada à Pós Graduação, interinstitucional, interorganizacional, intersetorial mestrados e doutoramentos com bolsas e apoio em disposto legal.
- 4- Trata-se desenvolvimento de "tese" científica -tecnológica -social, sobre o controle social método de modelo sistêmico democrático pedagógico sustentável; arcabouço jurídico tecnológico e político institucional de gestão participativo cooperada e utilidade pública geratriz: *Colegiado Usuário SUS*" (CF/88: art. 5° inc. XXIX; Lei n° 10.973/04: art. 3°, 19. e Lei n° 8.666/93 art. 24. e 25.). Com finalidade de produzir ativa participação sistêmica popular democrática na Política Nacional de Saúde SUS. Constitui o *Colegiados Recorrentes Usuário SUS*: À pesquisa, extensão, ensino em desenvolvimento de alianças estratégicas ao acesso aos condicionantes da economia e Saúde *Usuário SUS*.





5- Evolui-se em alianças estratégicas em parcerias sociais - constructo de auto gestão organizativa, que viabiliza a pesquisa, a extensão a inovação tecnológica integradora de ações sociais em - corpo de direito civil inalienável organizativo - <u>Startup Oika</u>: Trata-se de arranjo em "redes de capital social" - rizoma - Terceiro Setor da Economia - OSCCIIPEA: Organização da Sociedade Científico Civil Indigena de Interesse Público Econômico Ambiental / Sustentável. Atores integrados, demandantes de condicionantes econômicas e sociais à Saúde - geratriz social *Colegiado Usuários SUS*.



6- Em função social, promove ação social cooperada, coordenadas de economia solidária - Startup Oika. Assistência prisional, atuador integrador da pessoa humana na sociedade. Evolução níveis a autogestão SUS. Denota invento de arcabouço normativo sistêmico legal de parcerias público privada; registro INPI nº: MU8802432-6 U2. Requer incentivos à evolução extensão - autopoiese - "Modelo Jurídico Tecnológico Institucional de Utilidade Pública: Sistema de Parceria Estratégica" - publicado INPI em agosto de 2010.





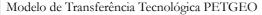




Fig. 5: Teo. Transfe. Tecnologia ICT Sociedade

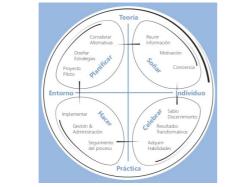


Fig. 6: Teo. Gestão Participativa Dragon dreaming

aming | Fig. 7: FCCD - Modelo de Autogestão Social - Oika

Fig. 8: Tese de Pós-Graduação, Constructo Modelo Gestão Participativa Sustentável Colegiado Usuário - SUS.

7- Em atividades coordenadas desenvolve-se a - Teoria da Cooperação Estendida: Inovando em processos produtivos de economia solidária, à evolução das redes de capital social participativa SUS; que sem sua interatividade constituem os *Rizoma Colegiado Controle Social Usuário SUS*. Estende ao desenvolvimento em "centro de excelência saberes e fazeres populares" - expansão pedagógica cosmopolita - em promoção, proteção, recuperação SUS - indo além - no desenvolvimento e fortalecimento de cadeia e arranjo produtivo local de economia solidária em favor da Política Nacional de Saúde. Controle social em gestão participativa junto a Conferência Nacional de Saúde, produzindo acesso aos condicionantes sociais e ambientais à Vida: Participação Social *Usuário SUS*.

8 - Contudo, é vital que as instituições públicas democráticas obedeçam a isonomia - sendo coibidas de atropelar a Lei a pretexto discricional. Ignoram a definição de "isonomia": Estados daqueles que são governados pela mesma lei. Princípio jurídico segundo o qual todos são iguais perante a lei e não deve ser feita nenhuma distinção entre pessoas que se encontrem na mesma situação. Visto que as leis são expressões da Carta Magna - CF/88 - que devem obedecer.





9- Em método aparato científico e tecnológico - arranjo da "engenharia de controle atuando no social". Parametriza o organismo social nas normativas legais Oika ao SUS. Superpõem modelos teóricos em constructo evolutivo de "modelo sistema sustentável de autogestão de parceria social em alianças estratégicas". Aprimora *Controle de Social da Saúde SUS*. Desenvolve constructo autopoiese orgânico-pedagógico associativo integrador de ação para a Saúde: Recorrente geratriz do autocuidado e mútuo cuidado em atendimento à Saúde *Usuário SUS*, aos termos participação social *colegiada Usuário SUS*.

#### Conclusão: Todos Somos Usuários SUS - Reivindicante de Saúde e Vida Plena.

Nós *Usuário SUS*, estamos sendo negligenciado de seu direito e dever; devendo democrático de participação social. Devemos reagir e reivindicar acesso à participação social deliberativa na gestão do SUS - consoante Resolução 453/12. Chama vossa atenção - *Usuário SUS* - sobre diagnóstico constrangedor; que pode estar acontecendo com você?! No entanto, os fatos que constrangem e ferem a eficiência do SUS - produzindo desvio de finalidade - violando o art. 37. da CF/88, que é de zelo e obrigação do CNJ.

Vem por meio de *Iniciativa Popular* (Art. 14. inc. III CF/88) em Artigo PET - Geografia: Objetivo mobilizar a comunidade científica: Concatenando tecnologia social, ao protagonismo em construtivo de modelo sistemático de participação social sustentável. Evolui em ações sociais organizativas cooperadas e coordenadas de produção de economia solidária em favor da Política Nacional de Saúde e termos de *Controle Social SUS*. Intenta mobilizar forças políticas progressistas democráticas poderosas: CNJ, STJ, STF,..., mídias jornalísticas, mobilizações populares em colegiados e comunidades: Ao acesso democrático, às garantias fundamentais - CF/88 - legais, que irrompem em participação social *SUS*. Potente à evolução do IDH (índice desenvolvimento humano) das comunidades mais vulneráveis. Assim, mobiliza a comunidade científica e a sociedade civil organizada e não organizada, as comunidades originárias e tradicionais ao envolvimento em participação social *Coletivo Usuários SUS*.

Em suma ação social ativismo democratico, segue questões para provocar e sensibilizar o CNJ - Corregedora Nacional de Justiça, Maria Thereza de Assis Moura (2021) - para a evolução de participação social *Usuário Coletado SUS* e acesso à Justiça Social.





# Considerações Finais: Manifesto de Participação Social Usuário SUS

Invoca-se vossa identidade em prospecção de Usuários SUS, ao permanente ato de participação Social. Reúnem-se direito civil colegiados e interesses transindividuais em condições de contorno reivindicante constituinte democrático de associação popular de *Colegiado Usuário SUS*. Avança em função social de conscientização popular ao acesso aos tripés da Seguridade Social: Saúde, Previdência e Assistência Social, promovendo ação geradora legal de Política Nacional de Saúde - aos termos de: segurança jurídica, seguridade social, direitos econômicos e trabalhistas. Reivindicamos do Estado Brasileiro, o real acesso aos condicionantes sociais e ambientais de Saúde. Levantemos de mão dadas ao protagonismos mobilizador e gerador de participação social - *Usuários SUS*: integralidade, universalidade, equidade. Mobiliza-lhes os sentidos e os sentimentos à cooperação recorrente democrática de participação social - *Usuário SUS*. Cientes, somos empoderados pela legítima autonomia: Todos unidos em *Colegiado SUS*.

#### Referências

FREIRE P. (1994) - Disciplina - Indica autor H.S. presente Aula Manga no CDCC - Ministrada pelo Professor Paulo Freire em 1994 - Disponível: Prof. Paulo Freire AROUCA S. (1986) - 8° Conferência Nacional da Saúde de 1986 - disponível em: <a href="http://www.ccs.saude.gov.br/cns/sergio-arouca.php">http://www.ccs.saude.gov.br/cns/sergio-arouca.php</a>

Determinante da Saúde no Brasil: a Procura da Equidade na Saúde - Articles • Saúde soc. 26 (3) Jul-Sep 2017. Disponível em: <a href="https://doi.org/10.1590/S0104-12902017170304">https://doi.org/10.1590/S0104-12902017170304</a>
CPI da Pandemia: principais pontos do relatório, Agência Senado 2021. Disponível: <a href="https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2021/10/20/cpi-da-pandemia-principais-pontos-do-relatorio">https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2021/10/20/cpi-da-pandemia-principais-pontos-do-relatorio</a>
Supostos crimes apontados no relatório CPI da Pandemia - CNN (2021). Disponível: <a href="https://www.cnnbrasil.com.br/politica/veja-lista-dos-supostos-crimes-apontados-no-relatorio-da-cpi-da-pandemia/">https://www.cnnbrasil.com.br/politica/veja-lista-dos-supostos-crimes-apontados-no-relatorio-da-cpi-da-pandemia/</a>

Nota em Defesa da Saúde nas Instituições de Ensino Superior (2021) Disponível em: <a href="https://portal.ifba.edu.br/notas-comunicados/nota-em-defesa-da-saude-nas-instituicoes-de-ensino-superior">https://portal.ifba.edu.br/notas-comunicados/nota-em-defesa-da-saude-nas-instituicoes-de-ensino-superior</a>
Lei nº 8080/90 - Condições à promoção, proteção, recuperação da saúde, a organização e o funcionamento SUS - Disponível em: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil-03/leis/l8080.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil-03/leis/l8080.htm</a>
Lei nº 8.142/90 - Participação da comunidade na gestão - SUS - transferências recursos financeiros na área da saúde - Disponível em: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil-03/leis/l8142.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil-03/leis/l8142.htm</a>
Resolução 453/12 - Diretrizes de Participação Social - SUS - Disponível em: <a href="https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2012/res0453-10-05-2012.html">https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2012/res0453-10-05-2012.html</a>

CNJ (2021) - Reclamação Disciplinar: 0002458-82.2021.2.00.0000 - Requer Garantias Justiça Social - Saúde. À Corregedora Nacional de Justiça, Maria de Thereza Moura.